



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 984 Terça - Feira, 08 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

PROJETO LEI Nº 1.401/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA”**

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, por força desta Lei, ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2021.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, data base da revisão anual dos servidores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de fevereiro de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

FABIANO DA
SILVA
MORETI:038373
39602

Assinado de forma
digital por FABIANO DA
SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.02.08
16:40:30 -03'00'